

PROAD 2457/2022

DECISÃO TRT7.DG Nº. 217/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput da Lei nº. 8.666/93.

SOLICITANTE: Divisão de Licitações e Contratos.

CONTRATADA: ZENITE INFORMAÇÃO E CONSIULTORIA S/A., CNPJ: : 86.781.069/0001-15

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais) .

OBJETO: Inscrição dos servidores Célio Ricardo Lima Maia, Clara de Assis Silveira, Maria Eveline Fernandes Barreto, Neiara São Thiago Cysne Frota, Renata Martins Damasceno e Rossini de Sousa Maciel, no curso "Desafios Práticos para a aplicação da Lei nº 14.133/2021" promovido pela empresa ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A, a ser realizado no período de 23 a 25 de maio do corrente ano do ano em curso, na modalidade presencial.

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 20/2022, acostado mediante o documento 33.

Considerando a manifestação da Coordenadoria Jurídica Administrativa no Parecer TRT7.DG.CJA Nº.198/2022(doc.34), pela legalidade do procedimento;

Considerando que a empresa supracitada apresenta regularidade fiscal e trabalhista, não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU, SICAF e CADIN (docs. 17/19);

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc. 35) e a adequação orçamentária na DOF (doc.31/32);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação para contratação em tela.

Dispensada a publicação da ratificação da contratação direta e a confecção de termo contratual a ser substituído pela nota de empenho, com fulcro no caput do art.25 (valores dentro dos limites dispostos no inciso II do art.24) e no art.62, caput e parágrafo 4º, c/c inc. III do art. 15, todos da Lei 8.666/93.

À Divisão de Orçamento e Finanças - SPO, para emitir a nota de empenho respectiva. **Ato contínuo**, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Em seguida, à Seção de Diárias e Passagens para solicitar aos servidores inscritos no curso, a juntada de Requerimento de Solicitação de Diárias e Passagens e demais providências necessárias a aquisição de passagens aéreas, pagamento de adicional de deslocamento e de diárias, através de emissão de portaria.

Por último, à Divisão Executiva da Escola Judicial para juntar declaração dos servidores designados na Portaria TRT7.DG.Nº.69/2021, em atendimento ao art. 46, I e II da Resolução 08/2019.

Fortaleza (CE), 9 de maio de 2022..

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesas